



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFIN Nº 001/2021, DE 28/12/2021.


O **Secretário Municipal de Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 2257/2021 e o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e com fundamento no Decreto Municipal nº 615/2021, torna público a todos os contribuintes a **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO** referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** (profissionais autônomos), e as **TAXAS**: Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF**, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS**, a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** e a Taxa de Licença para Ocupação nas Vias e Logradouros Públicos – **TLOLP**, para o Exercício de 2022, conforme anexo:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN (profissionais autônomos)/**2022** e **TAXAS: TLFF/2022, TLFA/2022, TLIFS/2022, TEACA/2022 e TLOLP/2022.**

Os **Fiscais de Tributos Municipais**, Marcelo Serrão Canto, Mat. FTM 0251 e Vânia Oliveira, Mat. FTM 0243, autoridades lançadoras de Tributos do Município de Oriximiná/PA, nos termos dos artigos 142 do Código Tributário Nacional e 370 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná/CTMO e no Decreto Municipal nº 615/2021, **NOTIFICAM**, de forma global e impessoal, os contribuintes localizados na zona urbana, de expansão urbana e áreas urbanizáveis e zona rural deste Município, da ocorrência do **FATO GERADOR** do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN/2022** (profissionais autônomos), e das **TAXAS**: Taxa de Licença e Fiscalização para Localização e Funcionamento de estabelecimentos e atividades diversas – **TLFF/2022**, Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA/2022**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS/2022**, a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA/2022** e a Taxa de Licença para Ocupação nas Vias e Logradouros Públicos – **TLOLP/2022**, cujos prazos e condições para seu recolhimento são os seguintes:

1– **Prazos de Pagamento do ISSQN/2022** (profissionais autônomos):


Nelson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 1863


Marcelo Serrão Canto
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 0251

28.12.2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

<i>Parcela</i>	<i>Data Vencimento</i>
<i>Cota Única</i>	<i>10/03/2022</i>
<i>1ª parcela</i>	<i>10/03/2022</i>
<i>2ª parcela</i>	<i>11/04/2022</i>
<i>3ª parcela</i>	<i>10/05/2022</i>

2 - Com vencimento até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta, no caso do ISSQN devido no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra data estabelecida por norma que vier a modificar esse vencimento; e

3 - Com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

4 - O contribuinte que optar pelo recolhimento previsto na alínea a, do inciso I, do art. 3º do Decreto Municipal nº 615/2021, estas terão o valor mínimo de 02 (duas) UFMO – Unidade Fiscal do Município de Oriximiná, por parcela, em se tratando de pessoa física e 04 (quatro) UFMO, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.


5 – Prazos de Pagamento da Taxa TLFF/2022:

OPÇÕES DE PAGAMENTO		
Parcela	Data Vencimento	Desconto (%)
Cota Única, com desconto	10/03/2022	10%
1ª parcela	10/03/2022	-
2ª parcela	11/04/2022	-
3ª parcela	10/05/2022	-
4ª parcela	10/06/2022	-
5ª parcela	11/07/2022	-

6 - O contribuinte que optar pelo recolhimento em parcelas da TLFF/2022, conforme previsto no inciso II, do Art. 4º do Decreto Municipal nº 615/2021, estas terão o valor mínimo 02 (duas) UFMO – Unidade Fiscal do Município de Oriximiná, por parcela, em se tratando de pessoa física e 04 (quatro) UFMO, por parcela, em se tratando de pessoa jurídica.

7 - A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – **TLFA**, Taxa de Licença, Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – **TLIFS** e a Taxa para o Exercício da Atividade do Comércio Eventual ou Ambulante – **TEACA** e a Taxa de Licença para Ocupação nas Vias e Logradouros Públicos –


Nielson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 1863


Marcelo Serrão Cantô
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 0251

20.12.2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

TLOLP serão recolhidas em 01 (uma) única parcela de acordo com os incisos I, II, III e IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 615/2021.

8 – Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos de que trata este Edital de Lançamento deverá ser efetuada, através de requerimento fundamentado dirigido ao **Secretário Municipal de Finanças**, devidamente registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito à Rua Barão do Rio Branco, 2336, Centro, nos prazos e fundamentações constante na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 e no Regulamento;

9 – Decorrido o prazo fixado no Decreto Municipal nº 615/2021 e neste Edital de Lançamento, sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no referido Decreto, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, e o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado judicialmente através de execução fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária, nos termos da legislação em vigor;

10 – **NOTIFICA** ainda, que o recolhimento dos tributos deverá ser efetuado, até o vencimento, em qualquer agência bancária, lotéricas e correspondentes bancários e deverá ocorrer mediante a emissão do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser solicitado, pelos respectivos contribuintes**, ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, situado à Trav. Sen. Magalhães Barata, s/n, Centro, nesta cidade de Oriximiná/PA;

11 – Ficam ainda **NOTIFICADOS** todos os contribuintes, a que se refere este Edital de Lançamento, a promoverem a atualização de seu endereço de correspondência, de acordo com a Legislação Tributária Municipal;

12 – As solicitações de Isenção deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná obedecendo os prazos e critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 e no Decreto Municipal nº 615/2021 disponibilizado no link do Município: **www.oriximina.pa.gov.br** .

13 – Qualquer informação a respeito dos tributos, a que se refere este Edital de Lançamento e o Decreto Municipal nº 615/2021, poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributos da SEFIN, Setor de Fiscalização, sito à Travessa Sen. Magalhães Barata, s/n, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

Oriximiná/PA, 28 de dezembro de 2021.


Marcelo Serrão Canto
Fiscal de Tributos Municipais
FTM/Mat.0251

Vânia Oliveira
Fiscal de Tributos Municipais
FTM/Mat.0243


Nielson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 2257/2021


Nielson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 1863
28.12.2021


Marcelo Serrão Canto
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 0251